



Processo nº 23/0801-0004466-6

Assunto: Concorrência Eletrônica nº 0093/2025

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de climatização, ventilação e exaustão do prédio da Secretaria da Casa Civil em Porto Alegre

Valor Adjudicado: Lote 1 – R\$ 2.040.160,82

Data: 23 de fevereiro de 2026.

INFORMAÇÃO CAGE/SECCIONAL Nº 0138/2026

O processo foi encaminhado a esta Seccional para exame da fase externa da licitação, em retorno de diligência acerca de consulta sobre a qualificação econômico-financeira do licitante IM JUNIOR (CNPJ: 50.698.736/0001-53), segundo Informação nº 0047/2026 - DIFEO/DELIC/CELIC (fl. 1005), sendo analisado com base nos níveis de risco envolvidos, nos critérios de materialidade, relevância e criticidade.

Com base nos exames realizados, nas funções institucionais da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado e na competência de seus Auditores, estabelecidas nos artigos 2º e 19 da Lei Nº 13.451/2010, e na competência dos órgãos de controle interno prevista nos artigos 169 e 170 da Lei nº 14.133/2021, constatou-se a impossibilidade de emitir parecer favorável pela qualificação econômico-financeira do licitante (Item 15.1.4. do Edital).

A conclusão acime decorre do **não atendimento da CGL 15.1.4.4.1** do edital, bem como o **não atendimento total das recomendações 1.2. “a” e 2.2. “c”** da Informação CAGE/Seccional 114/2026 (fls. 962-966). Após sucessivas diligências, persistem inconsistências entre os valores de patrimônio líquido (fl. 968) e faturamento bruto (fl. 970) apresentados na declaração de contratos a executar e no Balanço Patrimonial (fl. 988) e Demonstração do Resultado do Exercício (fl. 987) enviados ao SPED.

Ademais, em resposta ao questionamento transcrito a seguir, feito na Informação nº 0047/2026 - DIFEO/DELIC/CELIC (fl. 1006), esclarecemos que o valor de patrimônio líquido a ser considerado para verificação do atendimento à CGL 15.1.4.2.1.1 é R\$ 5.000,00, e o valor de receita bruta a ser considerado é de R\$ 238.156,42, por serem os valores oficialmente declarados no SPED.

Seccional da CAGE de Licitações

Av. Borges de Medeiros, 1501, 18º andar – CEP 90119-900 – Porto Alegre – RS – (51) 3288-5200





Assim, encaminha-se a CAGE de Controle de Licitações, solicitando-se orientação de qual valor deverá ser considerado para fins de cálculo do patrimônio líquido em razão a necessidade de atendimento a CGL 15.1.4.2.1.1 do Edital, além do valor da receita bruta para fins de cálculo de índice dos contratos a executar.

Diante dos fatos constatados, recomenda-se a inabilitação do licitante, decorrente do **não atendimento do Item 15.1.4.** (Qualificação Econômico-Financeira).

Esta manifestação é de caráter específico, tendo seus efeitos adstritos a este expediente e está fundamentada nos respectivos documentos, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 56.703/2022 e Instrução Normativa CAGE nº 06/2022. Ademais, não exclui a possibilidade de Auditorias *a posteriori* no procedimento, consoante as competências da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, nos artigos 2º e 19 da Lei Complementar nº 13.451/2010, e desta Seccional, nos §§ 2º e 5º do artigo 1º, e no artigo 4º da Instrução Normativa da CAGE nº 06/2019.

É a informação.

Matheus Henrique Formighieri
Auditor do Estado



INFORMAÇÃO CAGE/SECCIONAL Nº 0138/2026



Nome do documento: INFO CAGE LICITACOES 0138 2026.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Matheus Henrique Formighieri	SF / SC15/CELIC / 5124042	23/02/2026 10:29:32

